



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Teixeira de Freitas  
Fone: (73) 3665-1031

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A  
EMPRESA POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DEFREITAS com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo Diretor Geral, Senhor João Batista Botton, nomeado pela Portaria nº 284 de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.689.476/0001-84, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Salas 103/104, em Salvador-BA, CEP 41.820-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Bárbara Moitinho Barbosa Ribeiro**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.250889.2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 02/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/03/2024 a 07/03/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 15.506,01 (quinze mil, quinhentos e seis reais e um centavo), perfazendo o valor anual de R\$ 186.072,12 (cento e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de serviços	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	AJUDANTE DE COZINHA	2	R\$ 3.732,12	R\$ 7.464,24	R\$ 89.570,88
5	COZINHEIRA	1	R\$ 3.785,31	R\$ 3.785,31	R\$ 45.423,72
10	SERVENTE	1	R\$ 4.256,46	R\$ 4.256,46	R\$ 51.077,52
<b>VALOR TOTAL MENSAL .....</b> R\$			<b>R\$ 15.506,01</b>		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL 12(DOZE) MESES .....</b> R\$					<b>R\$ 186.072,12</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 26404/154581
- Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029;
- Elemento de Despesa nº: 339087;
- Fonte de Recurso nº: 1000000000;
- Plano Interno: L20RLP01FIJ
- Nota de Empenho: 2024NE400004

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.**

Teixeira de Freitas/BA, 06 de março de 2024

---

**João Batista Botton**

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

---

**Bárbara Moitinho Barbosa Ribeiro**

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

---

## **TESTEMUNHAS:**

Augusto Cesar Almeida de Moraes

Esländia de Souza da Silva

Documento assinado eletronicamente por:

- **Augusto Cesar Almeida de Moraes, DIRETOR - CD3 - TDF-DAP**, em 07/03/2024 15:59:41.
- **Eslandia de Souza da Silva, CHEFE - FG2 - TDF-NCON**, em 07/03/2024 15:54:25.
- **Joao Batista Botton, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - TDF-DG**, em 07/03/2024 14:34:55.
- **Barbara Moitinho Barbosa Ribeiro, Barbara Moitinho Barbosa Ribeiro - 252105 - Administrador - Positiva Empreendimentos e Servicos Eireli (17689476000184)**, em 06/03/2024 17:56:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 544426  
**Verificador:** 93d6484cbb  
**Código de Autenticação:**

